

LEI N.º 962/2012.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Amontada para a Legislatura 2013/2016.

EDIVALDO ASSIS DE JESUS, Prefeito Municipal de Amontada, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ **10.000,00** (dez mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

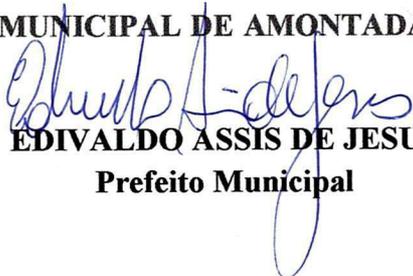
Art. 2º - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 28 de novembro de 2012.



EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal